



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

R

LEI Nº 025/87 - PJPMP.

Considera de Utilidade Pública a Sociedade Pestalozzi de Parintins, e dá outras providências.....

O Cidadão Gláucio Bentes Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão ordinária do 2º período Legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono o seguinte,

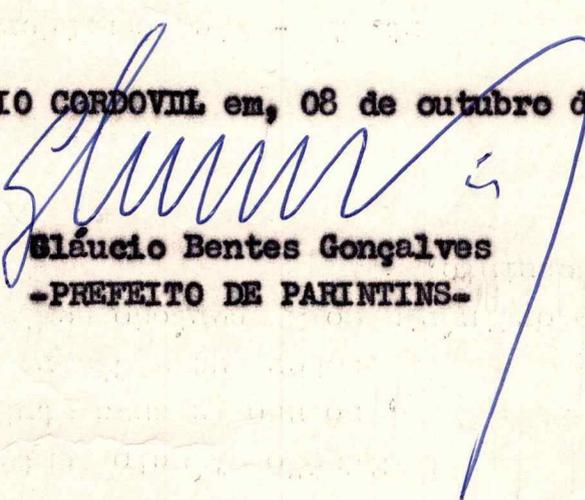
LEI

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de direito, a Sociedade Pestalozzi de Parintins, com Sede Provisória à Rua Marechal Castelo Branco s/n nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL em, 08 de outubro de 1987


Gláucio Bentes Gonçalves
-PREFEITO DE PARINTINS-